



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9338/ 9773/ E-mail: propg@contato.ufsc.br

Memorando Circular Nº 015/PROPG/2018

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

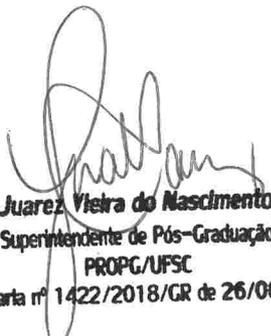
Aos Coordenadores e Chefes de Expediente dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: Afastamento para tratamento de saúde dos estudantes da Pós-Graduação
Stricto Sensu

1. Considerando o Art. 30 da Resolução Normativa Nº. 095/CUn/17, de 03 de maio de 2017, que trata do afastamento para tratamento de saúde dos estudantes da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e visando garantir o atendimento às exigências definidas pelo Departamento de Atenção à Saúde da UFSC, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) definiu novos procedimentos para tramitação de processos desta natureza:
 - a. O processo para agendamento da perícia médica deverá ser registrado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação após requerimento formal do estudante;
 - b. O requerimento a ser entregue pelo estudante deverá informar apenas a data de início de seu afastamento, sem quaisquer informações acerca de sua condição de saúde ou doença que tenha motivado o afastamento;
 - c. O atestado médico é documento sigiloso, logo, não deverá ser solicitado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação. O atestado médico deverá ser apresentado pelo estudante somente à Junta Médica da UFSC;
 - d. A perícia médica deverá ser agendada em até 10 (dez) dias após o primeiro dia do atestado médico, cabendo ao estudante a responsabilidade de protocolar seu pedido em observância a este prazo. Caso o requerimento seja intempestivo, o estudante perderá o direito de gozar do afastamento para tratamento de saúde dos dias já transcorridos;

- e. O tempo de afastamento para tratamento de saúde será estabelecido pela Junta Médica, podendo ser renovado, não ultrapassando o total de 12 (doze) meses.
2. Dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail cap.propg@contato.ufsc.br ou pelos ramais 9338 ou 9773.

Atenciosamente,



Juarez Vieira do Nascimento
Superintendente de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria nº 1422/2018/GR de 26/06/18